



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES (PPGCITI)



Edital n. 007/2017 - PPGCITI
Processo de Admissão de Aluno Especial e Ouvinte para o Programa de Pós-Graduação em
Cidades, Territórios e Identidades/PPGCITI

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidade, do Campus Universitário de Abaetetuba, torna público o Edital n. 007/2017 – PPGCITI, para admissão de Aluno Especial (AE) e Ouvintes (O), junto ao Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades. Com o objetivo de frequentar as atividades curriculares oferecidas no curso de Mestrado, durante o segundo semestre letivo de 2017.

O PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Cidades: Territórios e Identidades mantém uma única área de concentração: Estudos Sociais e suas Humanidades, que tem por objetivo a compreensão dos aspectos relacionais entre cidades, territórios e os agentes sociais, preocupados em compreender as complexidades identitárias expressas nas culturas, nas linguagens e nas artes das sociedades estudadas. O PPGCITI está estruturado em duas linhas de pesquisa, a saber:

Linha de Pesquisa 1: Políticas Públicas, Movimentos Sociais e Territórios – Estudos de políticas públicas e suas relações históricas, sociais e culturais; na identificação dos conflitos constitutivos das cidades e dos territórios, observados por meio da descrição, análise, documentação e pesquisa de fontes primárias. Inserem-se nesta linha os estudos dos fenômenos políticos, sociológicos, antropológicos, geográficos e educacionais.

Linha de Pesquisa 2: Identidades: Linguagens, Práticas e Representações - Estudos das práticas sociais e humanas e das relações de poder, na perspectiva da memória e da história, individual e/ou coletiva, com ênfase no entendimento das construções e representações identitárias materializadas na cultura, na educação, na linguagem e na arte dos grupos sociais estudados.

Art. 2º. As atividades do Programa estão organizadas da seguinte forma:

- a) As aulas serão ministradas no turno da manhã;
- b) As atividades extracurriculares serão oferecidas no horário da tarde;
- c) Poderão ser ofertadas atividades curriculares em períodos especiais de forma concentrada.

DAS VAGAS

Art. 3º. Serão ofertadas até 3 (três) vagas para cada atividade curricular do curso de mestrado para Aluno Especial (AE) e até três vagas para cada atividade curricular do curso de mestrado para Ouvintes (O), discriminados abaixo:

Atividade Curricular	Docente	AE	O
Análise de políticas e projetos de desenvolvimento	Dr. Aquiles Simões	3	3
Teoría crítica literaria latinoamericana. Desde sus orígenes a la actualidad	Dr. Marco Chandía Araya	3	3

Parágrafo Único: As atividades curriculares: “Análise de políticas e projetos de desenvolvimento” será ofertada no período de 27/11 a 08/12/2017, de 08:30h às 12:30h e “Teoría crítica literaria latinoamericana. Desde sus orígenes a la actualidad”, será ofertada no período de 20/11 a 01/12/2017, das 14:00 às 18:00h, com aulas diárias de segunda a sexta.

Art. 4º. Podem solicitar matrícula especial para as vagas de Aluno Especial (AE), estudantes vinculados a outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, da universidade Federal do Pará e de outras IES conveniadas a UFPA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



EM CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES (PPGCITI)

Art. 5º. Podem solicitar matrícula especial para as vagas de Ouvinte (O):

- a) Profissionais portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, não vinculados a programas de pós-graduação.
- b) Alunos prováveis concluintes no ano de 2017, que tenham cursado pelo menos 75% da carga horária total de seu curso de graduação.

Parágrafo Único: A condição de Ouvinte (O) permitirá única e exclusivamente ao interessado frequentar a sala de aula na atividade em que estiver matriculado e realizar as avaliações correspondentes, ficando retido, na Secretaria do Programa, o registro da conclusão da atividade curricular, que só será aproveitado se, e quando, o estudante ingressar no Programa, por meio de processo seletivo. Salientamos que não implica, esta condição, qualquer compromisso do Programa ou da Instituição com a aceitação formal do estudante.

INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas on-line, no site (provisório) do Programa de Pós-Graduação em Cidades, Territórios e Identidades: <https://ppgcitiabaetetuba.wordpress.com/inscricoes-aeo/>, seguindo o calendário abaixo.

Inscrições	01 a 07 de novembro de 2017
Avaliação	08 a 10 de novembro de 2017
Resultado	10 de novembro de 2017
Matrícula e Entrega de Documentos	13 de novembro de 2017

Art. 7º. Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados para as vagas de Aluno Especial (AE), no ato da matrícula, deverão entregar os documentos listados abaixo:

- a) Cópia do Diploma de Graduação;
- b) Cópia do Documento oficial com foto (RG, CTPS, Passaporte ou CNH);
- c) Cópia do CPF, caso não exista o número nos documentos listados acima;
- d) Cópia dos Comprovantes de quitação eleitoral;
- e) Cópia da Carteira de Reservista – somente para o sexo masculino;
- f) Cópia do Histórico Escolar;
- g) Cópia do Currículo Lattes;
- h) Solicitação oficial de Matrícula do Programa de Origem.

Art. 8º. Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados para as vagas de Ouvintes (O), no ato da matrícula, deverão entregar os documentos listados abaixo:

- a) Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de provável concluinte (expedida pelo coordenador do curso do estudante, constando a carga horária integralizada);
- b) Cópia do Documento oficial com foto (RG, CTPS, Passaporte ou CNH);
- c) Cópia do CPF, caso não exista o número nos documentos listados acima;
- d) Cópia dos Comprovantes de quitação eleitoral;
- e) Cópia da Carteira de Reservista – somente para o sexo masculino;
- f) Cópia do Histórico Escolar;
- g) Cópia do Currículo Lattes;

Parágrafo Único: os documentos devem ser entregues na secretaria do programa, de forma presencial, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00. Não serão aceitos documentos por meio virtual ou encaminhados por terceiros. A ausência de quaisquer documentos ou o não comparecimento do mesmo, ocasionará a perda da vaga.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



EM CIDADES, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES (PPGCITI)

MATRÍCULA E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 9º. O Aluno Especial (AE) ou Ouvinte (O) poderá ser matriculado, no máximo, em uma atividade curricular por semestre.

Art. 10º. As matrículas ocorrerão no dia 13/11/2017, na secretaria do PPGCITI, com início das aulas conforme parágrafo único do Art. 3º.

Art. 11º. O aproveitamento de créditos das atividades acadêmicas cursadas como aluno especial será feito apenas em relação àquelas com rendimento igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do seu total e poderá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Passado esse prazo o PPGCITI não creditará mais as atividades curriculares cursadas.

Art. 12º. A matrícula de aluno especial proveniente de outro Programa de Pós-Graduação será realizada por meio de solicitação oficial dirigida ao Coordenador do PPGCITI via sistema SIGAA.

Art. 13º. A aceitação de aluno especial estará condicionada à existência de vaga na atividade curricular pretendida, com o limite de até 3 dos alunos e de um parecer favorável do professor responsável pela atividade curricular.

Art. 14º. Em caso de abandono ou reprovação na atividade curricular, o aluno fica impedido de solicitar novo ingresso na condição de Aluno Especial ou Ouvinte.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15º. A seleção dos alunos será realizada por meio de análise do pedido de inscrição, juntamente com a análise do currículo do candidato.

Art. 16º. As análises serão realizadas pelo professor responsável pela atividade curricular, que encaminhará um parecer favorável ou não a matrícula do candidato.

Art. 17º. As solicitações não atendidas não cabem recurso.

Abaetetuba, PA, 30 de outubro de 2017

Prof. Dr. Carlos Augusto Nascimento Sarmento-Pantoja
Coordenador do PPGCITI
Portaria 1071/2017 - Reitoria